



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

LEI Nº 894/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO /
MUNICIPAL A EFETUAR DESPESAS COM A IM-
PRENSA OFICIAL DO ESTADO, E CONTÉM OU-
TRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte,. Prefeito Municipal de
Guarujá do Sul,. Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO à todos os habitantes
deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou
e EU sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Execu-
tivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a Imprensa Oficial
do Estado de Santa Catarina, decorrentes de publicações de extratos
de Estatutos de 14 (quatorze) Associações de Pais e Professores /
(APP's) de nosso Município.

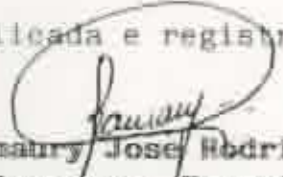
ART. 2º - Revógam-se as disposições em
contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publica-
ção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
30 de Agosto de 1.989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


Jose Carlos Menegazzo
Secretário de Administração

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta
Secretaria em data supra.


Amaury Jose Rodrigues
Assessor Especial.